



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

093
NÚMERO
RÚBRICA

LEI COMPLEMENTAR N°. 0029 DE 13/01/2009

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 017 DE 18/10/2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. O § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 017/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º...

§1º. A Assessoria Jurídica terá como titulares três advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina, um ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Legislativo, outro ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Administrativo e outro ocupante do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência.

Art.2º. O § 2º, do art. 8º da Lei Complementar n.º 017/2007 passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 8º...

§2º...

c) O Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, é de livre escolha, nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora."

Art. 3º. A Lei Complementar n.º 017/2007 passa a vigorar acrescida do art. 10 -A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. As atribuições mínimas do cargo que compõe a Assessoria Jurídica da Presidência, consiste na prestação de Assessoria Jurídica diretamente ao Presidente da Mesa Diretora em matérias de ordem administrativa e legislativa, inclusive pareceres que forem solicitados a respeito da atribuições constantes do Anexo III, item 3."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

024
NÚMERO
RÚBRICA

Art. 4º. Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar n.º 017/2007 o seguinte quadro:

Cargo	Requisitos de Provimento	Vagas	Órgão de Lotação	Salário - R\$
Assessor Jurídico da Presidência	Bel. Direito Inscrição na OAB/SC	01	GP	3.024,68

Art. 5º. O art. 21 da Lei Complementar n.º 017/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 21. Para a execução de Assessoria Direta aos Vereadores em suas atividades legiferantes poderá a Câmara de Vereadores disponibilizar Assessores Parlamentares, até o número de 01 (um) por Vereador e a requerimento formal do Vereador Interessado onde conste a indicação e qualificação do indicado.

§1º. A qualificação mínima para ocupação dos Cargos de que trata o caput deste artigo é de nível médio ou cursando e as atribuições mínimas serão definidas pelos Vereadores Interessados.

§2º. Na execução de suas atividades e naquilo que for pertinente, os ocupantes dos cargos de que trata este artigo deverão respeitar a hierarquia funcional da Câmara de Vereadores, em especial a contante do Art. 13 desta Lei.

§3º. O Anexo II da Lei Complementar n.º 017/2007 fica acrescido do seguinte quadro:

Cargo	Requisitos de Provimento	Vagas	Órgão de Lotação	Salário - R\$
Assessor Parlamentar	Nível Médio ou cursando	10	SL	1.300,00

Art. 6º. O art. 22 da Lei Complementar n.º 017/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - O regime jurídico dos cargos de que trata o art. 21, será o estabelecido no Art. 24 desta Lei, que trata das Disposições Finais e Transitórias."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

025
NÚMERO
<i>[Signature]</i>
RÚBRICA

Art. 7º – O Impacto Financeiro Orçamentário que estabelece o art. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, bem como demais anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esta exposto no anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 8º – As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

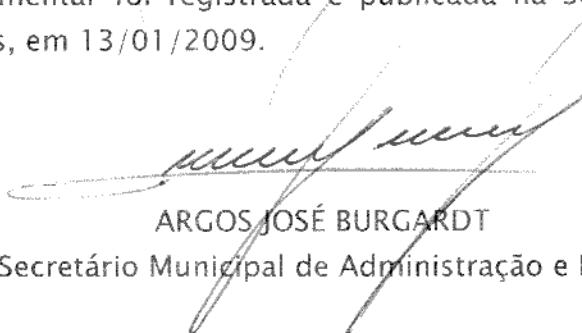
Canoinhas/SC, 13 de janeiro de 2009.



LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2009.



ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças